



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

**1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 149/CAE-HAAF/2023**



Contratação de serviços continuados de copeiragem e camararia a serem realizados no Hospital de Aeronáutica do Afonso.

MULTIPLY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.

PAG: 67106.002102/2020-12

Página 1

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/CAE-HAAF/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE AERONÁUTICA DOS AFONSOS - HAAF, E A EMPRESA MULTIPLY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.

A **UNIÃO**, Ministério da Defesa, por intermédio do Comando da Aeronáutica, representado pelo **HOSPITAL DE AERONÁUTICA DOS AFONSOS - HAAF**, com sede na Avenida Marechal Fontenelle, 1628 - Campo dos Afonsos, Rio de Janeiro, CEP: 21740-002, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0060-60, neste ato representado pelo Sr. Júlio José Reis da Silva Cel Med, designado através do Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA) Nº 007, de 11 de janeiro de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a **MULTIPLY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.312.370/0001-15, sediada na Avenida Venâncio Oliveira Santos, 15 - Loja 12 Quadra 8 - Vilar dos Teles, no Rio de Janeiro – RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Thiago Pontes de Souza, portador da Carteira de Identidade nº 213995350, expedida pelo DETRAN/RJ, e CPF nº 111.548.607-10, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.002102/2020-12 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 149/CAE-HAAF/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

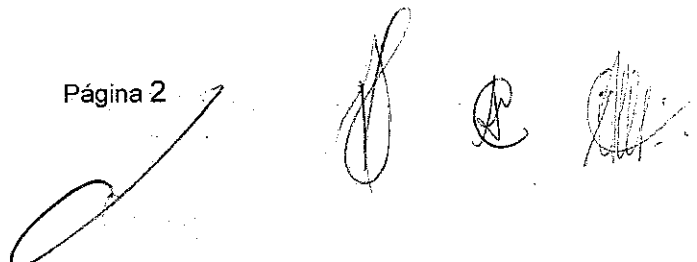
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº **149/CAE-HAAF/2023**, por **5 (cinco) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **02/11/2023 a 01/04/2024**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor deste termo aditivo é de **R\$ 934.506,10 (novecentos e trinta e quatro mil quinhentos e seis reais e dez centavos)**, conforme tabela a seguir:

Instrumento	Vigência		Valor
Contrato	20/10/2023	01/11/2023	R\$ 80.990,52
1º Termo Aditivo	02/11/2023	01/04/2024	R\$ 934.506,10
TOTAL			R\$ 1.015.496,62



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120041;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 168880;

Plano Interno: A0000410000;

Natureza de Despesa: 339039.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de (5) % em relação ao valor deste instrumento, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

5.1.1. Parecer Técnico nº 32/SPOG/2023, de 31/10/2023 e;

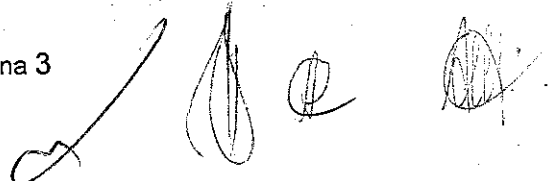
5.1.2. Carta s/nº, de 05/10/2023, da MULTIPLY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA..

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

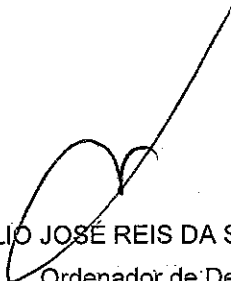
7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO


7.1. Incumbirá ao CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS (CAE) providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

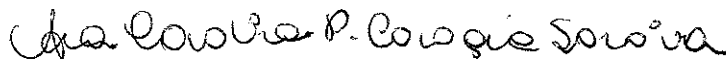
Rio de Janeiro, 1º de novembro de 2023.


JÚLIO JOSÉ REIS DA SILVA Cel Med
Ordenador de Despesas


THIAGO PONTES DE SOUZA
Representante legal da CONTRATADA
Thiago Pontes de Souza
Sócio
RG 213965160 INDIRJ
CPF 111.548.507-10

TESTEMUNHAS:


ANTONIO EDUARDO RIBEIRO TIAGO Ten Cel Dent
Agente de Controle Interno


ANA CAROLINA PORTES CANONGIA SARAIVA 1º Ten
Fiscal do Contrato